



SENADO FEDERAL

NONO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0025/2017, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, para a prestação de serviços de suporte a soluções de TI, englobando a operação de central de atendimento remoto a usuários e os serviços de suporte técnico presencial especializado (Ramal 2000) providos pela Coordenação de Atendimento – COATEN/PRODASEN do Senado Federal, com a disponibilização de mão de obra qualificada, durante 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ GERALDO GONCALVES**, tendo em vista a Conferência de Cálculo nº 104/2020 - SAFIN, documento nº 00100.100530/2020-81, o Parecer nº 736/2020 - ADVOSF, documento nº 00100.109038/2020-71, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.110081/2020-89, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro Secretário, documento nº 00100.114319/2020-45 e as demais informações contidas no Processo nº 00200.011082/2020-13, resolvem aditar o Contrato nº 0025/2017, com base na sua Cláusula Sétima, nos Atos da Diretora-Geral nº 9/2015 e nº 33/2017, no anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2018, no art. 13 do Decreto nº 9.507/2018, nas Leis nº 10.192/2001 e 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços unitários dos itens do Módulo 3 (Insumos Diversos) e do Módulo 5 (Taxa Administrativa e Lucro) do Contrato nº 0025/2017 ficam reajustados em **4,78172%**, correspondente ao INPC/IBGE apurado no intervalo de maio de 2018 (mês do segundo aniversário do contrato rescindido) a maio de 2019 (mês do terceiro aniversário do contrato rescindido), com vigência a partir de 20 de maio de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mensal do Contrato nº 0025/2017 fica reajustado em **0,58580%**, passando de R\$ 523.820,86 para **R\$ 526.889,41** (quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos), conforme planilhas anexas.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do Contrato nº 0025/2017 fica revisado a menor em **0,02868%**, em razão da extinção pelo art. 12 da Lei nº 13.932/2019 da Contribuição Social de 10%, incidente sobre o saldo do FGTS e devida pelos empregadores quando da rescisão de contratos de trabalho sem justa causa, subtraindo-se o valor correspondente da respectiva provisão prevista no Item 4.4 da Planilha de Composição de Custos da Mão de Obra (subitem Multa do FGTS e da Contribuição Social dos Avisos Prévios trabalhado e indenizado), **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal do Contrato nº 0025/2017 passa de R\$ 526.889,41 para **R\$ 526.738,29** (quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos), conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em razão da revisão contida no *caput* desta Cláusula, o valor retido na conta “Depósitos em Garantia Bloqueados para Movimentação” - DGBM para o ressarcimento dos custos da “Multa do FGTS do Aviso Prévio” apresentará percentual máximo de até 3,82222%.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os créditos relativos aos ressarcimentos efetivados a maior na rubrica “Multas do FGTS do Aviso Prévio” devem ser apurados e consolidados pela gestão contratual, com efeitos desde 1º/1/2020, para ressarcimento ou compensação imediata em favor do SENADO, mediante utilização do saldo da conta “Depósitos em Garantia Bloqueados para Movimentação” – DGBM.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os preços unitários dos itens do Módulo 3 (Insumos Diversos) e do Módulo 5 (Taxa Administrativa e Lucro) do Contrato nº 0025/2017 ficam reajustados em **2,05054%**, correspondente ao INPC/IBGE apurado no intervalo de maio de 2019 (mês do terceiro aniversário do contrato rescindido) a maio de 2020 (mês do quarto aniversário do contrato rescindido), **com vigência a partir de 20 de maio de 2020.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mensal do Contrato nº 0025/2017 fica reajustado em **0,61036%**, passando de R\$ 526.738,29 para **R\$ 529.953,27** (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), conforme planilhas anexas.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUARTA

Em virtude das alterações na base financeira do Contrato nº 0025/2017, promovidas pelas cláusulas primeira, segunda e terceira deste termo aditivo, fica retificada a Cláusula Primeira do Oitavo Termo Aditivo, cuja redação passa a ser a seguinte:

“CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme solicitação da Coordenação de Atendimento - COATEN, documento nº 00100.051953/2020-60 e nos termos da planilha em anexo, o Contrato nº 025/2017 sofre o seguinte aditamento:

***I - Acréscimo de 15,66478%** (percentual relativo ao valor global original anual atualizado do Contrato), correspondendo ao montante mensal de **R\$ 83.016,00** (oitenta e três mil e dezesseis reais) e ao montante anual de **R\$ 996.192,00** (novecentos e noventa e seis mil, cento e noventa e dois reais), tendo em vista o acréscimo quantitativo de 15 (quinze) profissionais ao Item 3 (três) “Técnico de Atendimento 2º Nível Presencial” do Contrato nº 025/2017.*

***PARÁGRAFO ÚNICO - O valor mensal do Contrato nº 025/2017 passa de R\$ 529.953,27 para R\$ 612.969,27** (seiscentos e doze mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte sete centavos) e o valor global anual atualizado passa de R\$ 6.359.439,24 para **R\$ 7.355.631,24** (sete milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos), a vigorar a partir de 31 de julho de 2020.”*

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho 01031003440615664 e Naturezas de Despesas 339092 e 339034, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº 2020NE002500, nº 2020NE002498 e nº 2020NE002499, de 21 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Décima - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SÉTIMA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e dos termos já autorizados, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2020.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

JOSÉ GERALDO GONÇALVES
PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI
 Processo de revisão: 00200.011082/2020-13
 CNPJ: 78.533.312/0001-58
 Contrato: 2017 0025
 Data da Apresentação da Proposta: 18/01/2017 (DSS)
 Assinatura: 03/05/2017
 Início Vigência Original: 03/05/2017
 Fim Vigência Original: 19/05/2017
 Valor Total Original do Contrato: R\$ 279.673,10

DADOS DO CONTRATO ATUAL
Valor Mensal: R\$ 605.925,16 Valor Anual: R\$ 7.271.101,92 Início Período: 20/05/2020 Final Período: 19/05/2021

HISTÓRICO DO CONTRATO
Histórico conforme extrato do GESCON, documento nº 00100.094064/2020-97.
PROCESSAMENTO DO ADITIVO (Instrução finalizada no SIRC em 22/10/2020)
Obs: Não há notícia neste SIRC/COPLAC, até a presente data, das solicitações da contratada referente as repactuações de preços dos exercícios de 2019 e 2020. Estimativa de preços: CCT - SINDPD/DF x SINDESE/DF, com vigência no mês de MAIO.
1ª Instrução
Terceiro reajuste de preços dos itens do Módulo 3 (Insumos Diversos) e do Módulo 5 (Taxa de Administração e Lucro), pela variação do INPC/IBGE de maio/2018 (mês do segundo aniversário do contrato rescindido) a maio/2019 (mês do terceiro aniversário do contrato rescindido), com vigência a partir de 20 de maio de 2019.

Cálculo do Terceiro Reajuste		
Período: maio/2018 a maio/2019		
Data inicial = Mês do segundo aniversário do contrato rescindido	mai/18	5.099,63
Data final = Mês do terceiro aniversário do contrato rescindido	mai/19	5.343,48
	Índice do Reajuste	4,78172%

SIRC

2ª Instrução
Revisão contratual dos custos do percentual da "Multa do FGTS" (de 50% para 40%), nas demissões sem justa causa, com a extinção de 10% da Contribuição Social (Lei Complementar nº 110/2001), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020 (Fato do Príncipe), em razão da Publicação da Lei 13.932, de 12/12/2019 (art. 12). Metodologia: - Fórmula para provisão da Multa do FGTS: $ARRED((((1+(1/12)+(1/12)+(1/3*1/12))*0,5)*0,08)*1;7) = 4,77777\%$. (Valor a ser provisionado pela administração da Casa nos casos de demissão de 100% dos contratados para o período de 12 (doze) meses de vigência contratual). Sendo: 1) 1 = salário (100%); 2) Férias (1/12), 13º salário (1/12) e terço constitucional (salário * 1/3 * 1/12); 3) 0,5 = 50% (multa de 40%, do FGTS) + (recolhimento de 10%, Contribuição Social); 4) 1 = 100% (demissão da totalidade de contratados); e 5) 0,08 = 8% (percentual do FGTS). - Passará a ser: - Nova Fórmula para provisão da Multa do FGTS: $ARRED((((1+(1/12)+(1/12)+(1/3*1/12))*0,4)*0,08)*1;7) = 3,82222\%$, onde: 1) 1 = salário (100%); 2) Férias (1/12), 13º salário (1/12) e terço constitucional (salário * 1/3 * 1/12); 3) 0,4 = 40% (multa de 40%, do FGTS); 4) 1 = 100% (demissão da totalidade de contratados); e 5) 0,08 = 8% (percentual do FGTS). Obs: Quando o percentual ofertado da "Multa do FGTS" for a menor, o SIRC procederá o cálculo proporcional. Procedimento chancelado pelos seguintes documentos: 1) Parecer nº 01/2020 - AUDIT/SF (doc.: 035729/2020-21); 2) Parecer nº 345/2020 - ADVOSF (doc.: 056280/2020-34). E autorizado pela Diretoria-Geral, no Despacho nº 1.551/2020-DGER (doc.: 061037/2020-38), todos documentos contidos no Processo nº 001625/2020-94.

3ª Instrução

Quarto reajuste de preços dos itens do Módulo 3 (Insumos Diversos) e do Módulo 5 (Taxa de Administração e Lucro), pela variação do INPC/IBGE de maio/2019 (mês do terceiro aniversário do contrato rescindido) a maio/2020 (mês do quarto aniversário do contrato rescindido), com vigência a partir de 20 de maio de 2020.

Cálculo do Quarto Reajuste		
Período: maio/2019 a maio/2020		
Data inicial = Mês do terceiro aniversário do contrato rescindido	mai/19	5.343,48
Data final = Mês do quarto aniversário do contrato rescindido	mai/20	5.453,05
	Índice do Reajuste	2,05054%

SIRC

SIRC

4ª Instrução
Retificação do acréscimo do quantitativo de 15 (quinze) profissionais do "Item 3 - Técnico de Atendimento 2º Nível Presencial", que fora assinado no Oitavo Termo Aditivo e, com vigência a partir de 31/07/2020. Esta atualização será em razão da alteração da base financeira do contrato pela proposição do SIRC para o 9º TA, a ser aprovado. Destaca-se que as instruções acima terão efeito retroativo e afetarão os valores autorizados, anteriormente).

Empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI.**
Processo: **00200.011082/2020-13**
Contrato: **0025/2017**
Vigência: 20/05/2017 à 19/05/2021

RESUMO GERAL DOS ADITAMENTOS													
Instruções a serem autorizadas: 1) Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - Taxa de Administração e Lucro, pela variação do INPC/IBGE, <u>com vigência a partir de 20 de maio de 2019</u> ; 2) Revisão de custo do percentual da "Multa do FGTS" - Publicação da Lei 13.932/2019, <u>com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020</u> ; 3) Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - Taxa de Administração e Lucro, pela variação do INPC/IBGE, <u>com vigência a partir de 20 de maio de 2020</u> ; e 4) Retificação do acréscimo quantitativo de 15 (quinze) profissionais do "Item 3 - Técnico de atendimento 2º nível presencial", assinado no Oitavo Termo Aditivo, <u>com vigência a partir de 31 de julho de 2020</u> .													
MÃO DE OBRA													
			VALOR ATUALIZADO (20.05.2018)		VALOR REAJUSTADO (20.05.2019)			VALOR REVISADO (1º.01.2020)			VALOR REAJUSTADO (20.05.2020)		
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	Índice (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	Índice (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	Índice (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	GESTOR DE SERVICE DESK	3	R\$ 10.448,46	R\$ 31.345,38	0,34962%	R\$ 10.484,99	R\$ 31.454,97	-0,03376%	R\$ 10.481,45	R\$ 31.444,35	0,15656%	R\$ 10.497,86	R\$ 31.493,58
2	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO	13	R\$ 8.026,48	R\$ 104.344,24	0,45188%	R\$ 8.062,75	R\$ 104.815,75	-0,03200%	R\$ 8.060,17	R\$ 104.782,21	0,20223%	R\$ 8.076,47	R\$ 104.994,11
3	TÉCNICO DE ATENDIMENTO 2º NÍVEL PRESENCIAL	42	R\$ 5.473,62	R\$ 229.892,04	0,55630%	R\$ 5.504,07	R\$ 231.170,94	-0,02871%	R\$ 5.502,49	R\$ 231.104,58	0,24861%	R\$ 5.516,17	R\$ 231.679,14
4	TÉCNICO DE ATENDIMENTO 1º NÍVEL REMOTO	35	R\$ 4.521,12	R\$ 158.239,20	0,76375%	R\$ 4.555,65	R\$ 159.447,75	-0,02546%	R\$ 4.554,49	R\$ 159.407,15	0,34054%	R\$ 4.570,00	R\$ 159.950,00
	TOTAL MENSAL	93		R\$ 523.820,86	0,58580%		R\$ 526.889,41	-0,02868%		R\$ 526.738,29	0,26171%		R\$ 528.116,83
	TOTAL ANUAL			R\$ 6.285.850,32	0,58580%		R\$ 6.322.672,92	-0,02868%		R\$ 6.320.859,48	0,26171%		R\$ 6.337.401,96

RETIFICAÇÃO DO OITAVO ADITIVO									
			VALOR REAJUSTADO (20.05.2020)		VALOR RETIFICADO DO ACRÉSCIMO (8º TA - 31.07.2020)		VALOR RETIFICADO CONSOLIDADO (8º TA - 31.07.2020)		
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	QTDE ACRESCIDA	PREÇO TOTAL MENSAL ACRESCIDO	QTDE CONSOLIDADA	PREÇO TOTAL MENSAL CONSOLIDADO	
1	GESTOR DE SERVICE DESK	3	R\$ 10.497,86	R\$ 31.493,58	0	R\$ -	3	R\$ 31.493,58	
2	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO	13	R\$ 8.076,47	R\$ 104.994,11	0	R\$ -	13	R\$ 104.994,11	
3	TÉCNICO DE ATENDIMENTO 2º NÍVEL PRESENCIAL	42	R\$ 5.516,17	R\$ 231.679,14	15	R\$ 82.742,55	57	R\$ 314.421,69	
4	TÉCNICO DE ATENDIMENTO 1º NÍVEL REMOTO	35	R\$ 4.570,00	R\$ 159.950,00	0	R\$ -	35	R\$ 159.950,00	
	TOTAL MENSAL	93		R\$ 528.116,83		R\$ 82.742,55		R\$ 610.859,38	
	TOTAL ANUAL			R\$ 6.337.401,96		R\$ 992.910,60		R\$ 7.330.312,56	

CONSOLIDAÇÃO DA MÃO DE OBRA									
RESUMO GERAL - VALOR ATUAL X VALOR REAJUSTADO					RESUMO GERAL - VALOR REVISADO X VALOR REAJUSTADO				
	VALOR ATUALIZADO (20.05.2018)	VALOR REAJUSTADO (20.05.2019)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA (R\$)		VALOR REVISADO (1º.01.2020)	VALOR REAJUSTADO (20.05.2020)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 523.820,86	R\$ 526.889,41	0,58580%	R\$ 3.068,55	TOTAL MENSAL	R\$ 526.738,29	R\$ 528.116,83	0,26171%	R\$ 1.378,54
TOTAL ANUAL	R\$ 6.285.850,32	R\$ 6.322.672,92	0,58580%	R\$ 36.822,60	TOTAL ANUAL	R\$ 6.320.859,48	R\$ 6.337.401,96	0,26171%	R\$ 16.542,48
RESUMO GERAL - VALOR REAJUSTADO X VALOR REVISADO					RESUMO GERAL - VALOR REAJUSTADO X VALOR CONSOLIDADO				
	VALOR REAJUSTADO (20.05.2019)	VALOR REVISADO (1º.01.2020)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA (R\$)		VALOR REAJUSTADO (20.05.2020)	VALOR RETIFICADO CONSOLIDADO (8º TA - 31.07.2020)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 526.889,41	R\$ 526.738,29	-0,02868%	R\$ (151,12)	TOTAL MENSAL	R\$ 528.116,83	R\$ 610.859,38	15,66747%	R\$ 82.742,55
TOTAL ANUAL	R\$ 6.322.672,92	R\$ 6.320.859,48	-0,02868%	R\$ (1.813,44)	TOTAL ANUAL	R\$ 6.337.401,96	R\$ 7.330.312,56	15,66747%	R\$ 992.910,60

GESTOR DE SERVICE DESK								
Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - Taxa de Administração e Lucro, pela variação do INPC/IBGE, com vigência a partir de 20 de maio de 2019				4,78172%				
Revisão de custo do percentual da "Multa do FGTS" - Publicação da Lei 13.932/2019, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020								
Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - Taxa de Administração e Lucro, pela variação do INPC/IBGE, com vigência a partir de 20 de maio de 2020								2,05054%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (20/05/2019)	Percentuais	VALOR REVISADO (1º/01/2020)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (20/05/2020)
Salário Base		5.670,85		5.670,85		5.670,85		5.670,85
Adicional Noturno								
Adicional de Periculosidade		-		-		-		-
Adicional Horas Extras								
Adicional Noturno Sobre Horas Extras								
Súmula 444 TST								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 5.670,85		R\$ 5.670,85		R\$ 5.670,85		R\$ 5.670,85
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
Auxílio Transporte		-		-		-		-
Auxílio Alimentação		531,25		531,25		531,25		531,25
Plano de Saúde		87,50		87,50		87,50		87,50
Auxílio Funeral		2,50		2,50		2,50		2,50
Seguro de vida		5,50		5,50		5,50		5,50
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		626,75		626,75		626,75		626,75
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniformes				-		-		-
Equipamentos e Manutenção de Equipamentos		0,87		0,91		0,91		0,93
				-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		0,87		0,91		0,91		0,93
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-		-		-		-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	85,06	1,50%	85,06	1,50%	85,06	1,50%	85,06
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	56,71	1,00%	56,71	1,00%	56,71	1,00%	56,71
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	11,34	0,20%	11,34	0,20%	11,34	0,20%	11,34
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	141,77	2,50%	141,77	2,50%	141,77	2,50%	141,77
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	453,67	8,00%	453,67	8,00%	453,67	8,00%	453,67
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) (2% x 1,1208)	2,24%	127,03	2,24%	127,03	2,24%	127,03	2,24%	127,03
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	34,03	0,60%	34,03	0,60%	34,03	0,60%	34,03
arredondamento								
TOTAL :	16,04%	909,61	16,04%	909,61	16,04%	909,61	16,04%	909,61
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33%	472,38	8,33%	472,38	8,33%	472,38	8,33%	472,38
Subtotal	8,33%	472,38	8,33%	472,38	8,33%	472,38	8,33%	472,38
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,34%	75,77	1,34%	75,77	1,34%	75,77	1,34%	75,77
arredondamento								
TOTAL :	9,67%	548,15	9,67%	548,15	9,67%	548,15	9,67%	548,15
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,6500%	36,86	0,6500%	36,86	0,6500%	36,86	0,6500%	36,86
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1000%	5,67	0,1000%	5,67	0,1000%	5,67	0,1000%	5,67
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias		-		-		-		-
arredondamento								
TOTAL :	0,75%	42,53	0,75%	42,53	0,75%	42,53	0,75%	42,53
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	23,82	0,4200%	23,82	0,4200%	23,82	0,4200%	23,82
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%	1,91	0,0336%	1,91	0,0336%	1,91	0,0336%	1,91
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2000%	11,34						
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)								
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado								
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0800%	4,54						
Somatório da Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado e da Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado			0,2800%	15,88	0,2240%	12,70	0,2240%	12,70
arredondamento								
TOTAL :	0,73%	41,61	0,73%	41,61	0,68%	38,43	0,68%	38,43
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias e Adicional de Férias	11,1100%	630,03	11,1100%	630,03	11,1100%	630,03	11,1100%	630,03
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6600%	94,14	1,6600%	94,14	1,6600%	94,14	1,6600%	94,14
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%	1,13	0,0200%	1,13	0,0200%	1,13	0,0200%	1,13
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2800%	15,88	0,2800%	15,88	0,2800%	15,88	0,2800%	15,88
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	1,70	0,0300%	1,70	0,0300%	1,70	0,0300%	1,70
Outros	-	-		-		-		-
Subtotal	13,1000%	742,88	13,1000%	742,88	13,1000%	742,88	13,1000%	742,88
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,1012%	119,16	2,1012%	119,16	2,1012%	119,16	2,1012%	119,16
arredondamento								
TOTAL :	15,20%	862,04	15,20%	862,04	15,20%	862,04	15,20%	862,04
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	16,0400%	909,61	16,0400%	909,61	16,0400%	909,61	16,0400%	909,61
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,6661%	548,15	9,6661%	548,15	9,6661%	548,15	9,6661%	548,15
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7500%	42,53	0,7500%	42,53	0,7500%	42,53	0,7500%	42,53
PROVISÃO RESCISÃO	0,7336%	41,61	0,7336%	41,61	0,6776%	38,43	0,6776%	38,43
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,2012%	862,04	15,2012%	862,04	15,2012%	862,04	15,2012%	862,04
TOTAL :	42,3910%	2.403,94	42,3910%	2.403,94	42,3350%	2.400,76	42,3350%	2.400,76
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 8.702,41		R\$ 8.702,45		R\$ 8.699,27		R\$ 8.699,29
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
Taxa de Administração (Custos indiretos)	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
TRIBUTOS	6,2454%	543,50	6,5440%	569,49	6,5464%	569,49	6,6807%	581,17
PIS	10,1500%	1.060,51	10,1500%	1.064,22	10,1500%	1.063,87	10,1500%	1.065,54
COFINS	0,6500%	67,91	0,6500%	68,15	0,6500%	68,13	0,6500%	68,24
Tributos Municipais ISS	3,0000%	313,45	3,0000%	314,55	3,0000%	314,44	3,0000%	314,94
Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	2,0000%	208,97	2,0000%	209,70	2,0000%	209,63	2,0000%	209,96
Subtotal	4,5000%	470,18	4,5000%	471,82	4,5000%	471,67	4,5000%	472,40
LUCRO		1.604,01		1.633,71		1.633,36		1.646,71
	1,5361%	142,03	1,6051%	148,82	1,6056%	148,82	1,6365%	151,87
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	17,93%	1.746,04	18,30%	1.782,53	18,30%	1.782,18	18,47%	1.798,58
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	10.448,46	1	10.484,99	1	10.481,45	1	10.497,86
	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REAJUSTADO (20/05/2019)	%	VALOR REVISADO (1º/01/2020)	%	VALOR REAJUSTADO (20/05/2020)
Férias (4.5) + 1/3 (adicional) (4.2)	11,11000%	R\$ 630,03	11,11000%	R\$ 630,03	11,11000%	R\$ 630,03	11,11000%	R\$ 630,03
13º salário (4.2)	8,33000%	R\$ 472,38	8,33000%	R\$ 472,38	8,33000%	R\$ 472,38	8,33000%	R\$ 472,38
Incidência do 4.1.(Mod. 4) sob (férias + 13º + 1/3)	3,11818%	R\$ 176,83	3,11818%	R\$ 176,83	3,11818%	R\$ 176,83	3,11818%	R\$ 176,83
Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)	0,28000%	R\$ 15,88	0,28000%	R\$ 15,88	3,82222%	R\$ 216,75	3,82222%	R\$ 216,75
SubTotal DGBM		R\$ 1.295,12		R\$ 1.295,12		R\$ 1.495,99		R\$ 1.495,99
Taxa Adm. (Mod. 5)	6,24540%	R\$ 80,89	6,54402%	R\$ 84,75	6,54641%	R\$ 97,93	6,68066%	R\$ 99,94
Lucro (Mod. 5)	1,53614%	R\$ 21,14	1,60506%	R\$ 22,15	1,60561%	R\$ 25,59	1,63645%	R\$ 26,12
Total DGBM		R\$ 1.397,15		R\$ 1.402,02		R\$ 1.619,51		R\$ 1.622,05

SUPERVISOR DE ATENDIMENTO									
Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - Taxa de Administração e Lucro, pela variação do INPC/BGE, com vigência a partir de 20 de maio de 2019				4,78172%					
Revisão de custo do percentual da "Multa do FGTS" - Publicação da Lei 13.932/2019, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020									
Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - Taxa de Administração e Lucro, pela variação do INPC/BGE, com vigência a partir de 20 de maio de 2020									2,05054%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (20/05/2019)	Percentuais	VALOR REVISADO (1º/01/2020)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (20/05/2020)	
Salário Base		4.143,25		4.143,25		4.143,25		4.143,25	
Adicional Noturno									
Adicional de Periculosidade		-		-		-		-	
Adicional Horas Extras									
Adicional Noturno Sobre Horas Extras									
Súmula 444 TST									
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 4.143,25		R\$ 4.143,25		R\$ 4.143,25		R\$ 4.143,25	
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS									
Auxílio Transporte		3,43		3,43		3,43		3,43	
Auxílio Alimentação (R\$ 24,00 por dia trabalhado)		531,25		531,25		531,25		531,25	
Plano de Saúde		87,50		87,50		87,50		87,50	
Auxílio Funeral		2,50		2,50		2,50		2,50	
Seguro de vida		5,50		5,50		5,50		5,50	
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		630,18		630,18		630,18		630,18	
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS									
Insumos Diversos									
Uniformes				-		-		-	
Equipamentos e Manutenção de Equipamentos		0,87		0,91		0,91		0,93	
				-		-		-	
				-		-		-	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		0,87		0,91		0,91		0,93	
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS									
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
INSS (art. 22, Inciso I, Lei nº 8.212/91)		-		-		-		-	
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	62,15	1,50%	62,15	1,50%	62,15	1,50%	62,15	
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	41,43	1,00%	41,43	1,00%	41,43	1,00%	41,43	
INCRAR (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	8,29	0,20%	8,29	0,20%	8,29	0,20%	8,29	
Salário Educação (art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	103,58	2,50%	103,58	2,50%	103,58	2,50%	103,58	
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	331,46	8,00%	331,46	8,00%	331,46	8,00%	331,46	
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (2%x1,1208)	2,24%	92,81	2,24%	92,81	2,24%	92,81	2,24%	92,81	
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	24,86	0,60%	24,86	0,60%	24,86	0,60%	24,86	
arredondamento									
TOTAL :	16,04%	664,58	16,04%	664,58	16,04%	664,58	16,04%	664,58	
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
13º Salário	8,33%	345,27	8,33%	345,27	8,33%	345,27	8,33%	345,27	
Subtotal	8,33%	345,27	8,33%	345,27	8,33%	345,27	8,33%	345,27	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,34%	55,38	1,34%	55,38	1,34%	55,38	1,34%	55,38	
TOTAL :	9,67%	400,65	9,67%	400,65	9,67%	400,65	9,67%	400,65	
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Afastamento maternidade	0,6500%	26,93	0,6500%	26,93	0,6500%	26,93	0,6500%	26,93	
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1043%	4,32	0,1043%	4,32	0,1043%	4,32	0,1043%	4,32	
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias arredondamento		-		-		-		-	
TOTAL :	0,75%	31,25	0,75%	31,25	0,75%	31,25	0,75%	31,25	
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	17,40	0,4200%	17,40	0,4200%	17,40	0,4200%	17,40	
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%	1,39	0,0336%	1,39	0,0336%	1,39	0,0336%	1,39	
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2000%	8,29							
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)									
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado									
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0800%	3,31							
Somatório da Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado e da Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado			0,2800%	11,60	0,2240%	9,28	0,2240%	9,28	
arredondamento									
TOTAL :	0,73%	30,39	0,73%	30,39	0,68%	28,07	0,68%	28,07	
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Férias e Adicional de Férias	11,1111%	460,36	11,1111%	460,36	11,1111%	460,36	11,1111%	460,36	
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6600%	68,78	1,6600%	68,78	1,6600%	68,78	1,6600%	68,78	
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%	0,83	0,0200%	0,83	0,0200%	0,83	0,0200%	0,83	
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2800%	11,60	0,2800%	11,60	0,2800%	11,60	0,2800%	11,60	
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	1,24	0,0300%	1,24	0,0300%	1,24	0,0300%	1,24	
Outros									
Subtotal	13,1011%	542,81	13,1011%	542,81	13,1011%	542,81	13,1011%	542,81	
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,1014%	87,07	2,1014%	87,07	2,1014%	87,07	2,1014%	87,07	
arredondamento									
TOTAL :	15,20%	629,88	15,20%	629,88	15,20%	629,88	15,20%	629,88	
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)									
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)									
PREVIDENCIÁRIO E FGTS		664,58		664,58		664,58		664,58	
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		400,65		400,65		400,65		400,65	
AFASTAMENTO MATERNIDADE		31,25		31,25		31,25		31,25	
PROVISÃO RESCISÃO		30,39		30,39		28,07		28,07	
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		629,88		629,88		629,88		629,88	
TOTAL :	42,4000%	1.756,75	42,4000%	1.756,75	42,3440%	1.754,43	42,3440%	1.754,43	
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)									
		R\$ 6.531,05		R\$ 6.531,09		R\$ 6.528,77		R\$ 6.528,79	
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO									
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Taxa de Administração (Custos indiretos)	8,2930%	541,62	8,6895%	567,52	8,6926%	567,52	8,8709%	579,16	
TRIBUTOS	10,1500%	814,68	10,1500%	818,37	10,1500%	818,11	10,1500%	819,76	
PIS	0,6500%	52,17	0,6500%	52,41	0,6500%	52,39	0,6500%	52,50	
COFINS	3,0000%	240,79	3,0000%	241,88	3,0000%	241,81	3,0000%	242,29	
Tributos Municipais ISS	2,0000%	160,53	2,0000%	161,26	2,0000%	161,20	2,0000%	161,53	
Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	4,5000%	361,19	4,5000%	362,82	4,5000%	362,71	4,5000%	363,44	
Subtotal		1.356,30		1.385,89		1.385,63		1.398,92	
LUCRO	1,9670%	139,12	2,0535%	145,77	2,0542%	145,77	2,0929%	148,76	
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)									
	20,41%	1.495,42	20,89%	1.531,66	20,90%	1.531,40	21,11%	1.547,68	
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	
1 POSTO	1	8.026,48	1	8.062,75	1	8.060,17	1	8.076,47	
	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REAJUSTADO (20/05/2019)	%	VALOR REVISADO (1º/01/2020)	%	VALOR REAJUSTADO (20/05/2020)	
Férias (4,5) + 1/3 (adicional) (4,2)	11,11110%	R\$ 460,36	11,11110%	R\$ 460,36	11,11110%	R\$ 460,36	11,11110%	R\$ 460,36	
13º salário (4,2)	8,33330%	R\$ 345,27	8,33330%	R\$ 345,27	8,33330%	R\$ 345,27	8,33330%	R\$ 345,27	
Incidência do 4.1.(Mod. 4) sob férias + 13º + 1/3)	3,11888%	R\$ 129,22	3,11888%	R\$ 129,22	3,11888%	R\$ 129,22	3,11888%	R\$ 129,22	
Multa do FGTS e da Contribuição Social (4,4)	0,28000%	R\$ 11,60	0,28000%	R\$ 11,60	3,82222%	R\$ 158,36	3,82222%	R\$ 158,36	
SubTotal DGBM		R\$ 946,45		R\$ 946,45		R\$ 1.093,21		R\$ 1.093,21	
Taxa Adm. (Mod. 5)	8,29300%	R\$ 78,49	8,68951%	R\$ 82,24	8,69260%	R\$ 95,03	8,87086%	R\$ 96,98	
Lucro (Mod. 5)	1,96701%	R\$ 20,16	2,05350%	R\$ 21,12	2,05417%	R\$ 24,41	2,09287%	R\$ 24,91	
Total DGBM		R\$ 1.045,10		R\$ 1.049,81		R\$ 1.212,65		R\$ 1.215,10	

TÉCNICO DE ATENDIMENTO 2º NÍVEL PRESENCIAL										
Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - Taxa de Administração e Lucro, pela variação do INPC/IBGE, com vigência a partir de 20 de maio de 2019				4,78172%						
Revisão de custo do percentual da "Multa do FGTS" - Publicação da Lei 13.932/2019, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020										
Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - Taxa de Administração e Lucro, pela variação do INPC/IBGE, com vigência a partir de 20 de maio de 2020									2,05054%	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (20/05/2019)	Percentuais	VALOR REVISADO (1º/01/2020)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (20/05/2020)	
Salário Base			2.529,00		2.529,00		2.529,00		2.529,00	
Adicional Noturno										
Adicional de Periculosidade			-		-		-		-	
Adicional Horas Extras										
Adicional Noturno Sobre Horas Extras										
Súmula 444 TST										
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 2.529,00		R\$ 2.529,00		R\$ 2.529,00		R\$ 2.529,00	
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS										
Auxílio Transporte			100,29		100,29		100,29		100,29	
Auxílio Alimentação (R\$ 24,00 por dia trabalhado)			531,25		531,25		531,25		531,25	
Plano de Saúde			105,00		105,00		105,00		105,00	
Auxílio Funeral			2,50		2,50		2,50		2,50	
Seguro de vida			5,50		5,50		5,50		5,50	
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			744,54		744,54		744,54		744,54	
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS										
Insumos Diversos										
Uniformes					-		-		-	
Equipamentos e Manutenção de Equipamentos			0,87		0,91		0,91		0,93	
					-		-		-	
					-		-		-	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			0,87		0,91		0,91		0,93	
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS										
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
INSS (art. 22, Inciso I, Lei nº 8.212/91)			-		-		-		-	
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	37,94	1,50%	37,94	1,50%	37,94	1,50%	37,94	
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	25,29	1,00%	25,29	1,00%	25,29	1,00%	25,29	
INCRFA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	5,06	0,20%	5,06	0,20%	5,06	0,20%	5,06	
Salário Educação (art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	63,23	2,50%	63,23	2,50%	63,23	2,50%	63,23	
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	202,32	8,00%	202,32	8,00%	202,32	8,00%	202,32	
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (3,00%x0,50)		2,24%	56,65	2,24%	56,65	2,24%	56,65	2,24%	56,65	
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	15,17	0,60%	15,17	0,60%	15,17	0,60%	15,17	
arredondamento										
TOTAL :		16,04%	405,66	16,04%	405,66	16,04%	405,66	16,04%	405,66	
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
13º Salário		8,33%	210,75	8,33%	210,75	8,33%	210,75	8,33%	210,75	
Subtotal		8,33%	210,75	8,33%	210,75	8,33%	210,75	8,33%	210,75	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário		1,34%	33,80	1,34%	33,80	1,34%	33,80	1,34%	33,80	
TOTAL :		9,67%	244,55	9,67%	244,55	9,67%	244,55	9,67%	244,55	
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Afastamento maternidade		0,6500%	16,44	0,6500%	16,44	0,6500%	16,44	0,6500%	16,44	
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade		0,1043%	2,64	0,1043%	2,64	0,1043%	2,64	0,1043%	2,64	
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias arredondamento			-		-		-		-	
TOTAL :		0,75%	19,08	0,75%	19,08	0,75%	19,08	0,75%	19,08	
4.4. PROVISÃO PL RESCISÃO		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)		0,4200%	10,62	0,4200%	10,62	0,4200%	10,62	0,4200%	10,62	
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado		0,0336%	0,85	0,0336%	0,85	0,0336%	0,85	0,0336%	0,85	
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado		0,2000%	5,06							
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)										
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado										
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado		0,0800%	2,02							
Somatório da Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado e da Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado				0,2800%	7,08	0,2240%	5,66	0,2240%	5,66	
arredondamento										
TOTAL :		0,73%	18,55	0,73%	18,55	0,68%	17,13	0,68%	17,13	
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Férias e Adicional de Férias		11,1100%	280,97	11,1100%	280,97	11,1100%	280,97	11,1100%	280,97	
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)		1,6600%	41,98	1,6600%	41,98	1,6600%	41,98	1,6600%	41,98	
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)		0,0200%	0,51	0,0200%	0,51	0,0200%	0,51	0,0200%	0,51	
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)		0,2800%	7,08	0,2800%	7,08	0,2800%	7,08	0,2800%	7,08	
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)		0,0300%	0,76	0,0300%	0,76	0,0300%	0,76	0,0300%	0,76	
Outros										
Subtotal		13,1000%	331,30	13,1000%	331,30	13,1000%	331,30	13,1000%	331,30	
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição		2,1012%	53,14	2,1012%	53,14	2,1012%	53,14	2,1012%	53,14	
arredondamento										
TOTAL :		15,20%	384,44	15,20%	384,44	15,20%	384,44	15,20%	384,44	
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
PREVIDENCIÁRIO E FGTS			405,66		405,66		405,66		405,66	
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			244,55		244,55		244,55		244,55	
AFASTAMENTO MATERNIDADE			19,08		19,08		19,08		19,08	
PROVISÃO RESCISÃO			18,55		18,55		17,13		17,13	
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			384,44		384,44		384,44		384,44	
TOTAL :		42,3987%	1.072,28	42,3987%	1.072,28	42,3427%	1.070,86	42,3427%	1.070,86	
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)			R\$ 4.346,69	R\$ 4.346,73			R\$ 4.345,31			R\$ 4.345,33
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO										
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES		
Taxa de Administração (Custos indiretos)		10,2616%	446,04	10,7522%	467,37	10,7557%	467,37	10,9762%	476,95	
TRIBUTOS		10,1500%	555,57	10,1500%	558,66	10,1500%	558,50	10,1500%	559,90	
PIS		0,6500%	35,58	0,6500%	35,78	0,6500%	35,77	0,6500%	35,86	
COFINS		3,0000%	164,21	3,0000%	165,12	3,0000%	165,07	3,0000%	165,49	
Tributos Municipais ISS		2,0000%	109,47	2,0000%	110,08	2,0000%	110,05	2,0000%	110,32	
Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)		4,5000%	246,31	4,5000%	247,68	4,5000%	247,61	4,5000%	248,23	
Subtotal			1.001,61		1.026,03		1.025,87		1.036,85	
LUCRO		2,6148%	125,32	2,7276%	131,31	2,7284%	131,31	2,7788%	134,00	
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)			23,03%	1.126,93	23,63%	1.157,34	23,63%	1.157,18	23,90%	1.170,85
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES		
1 POSTO		1	5.473,62	1	5.504,07	1	5.502,49	1	5.516,17	
	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REAJUSTADO (20/05/2019)	%	VALOR REVISADO (1º/01/2020)	%	VALOR REAJUSTADO (20/05/2020)		
Férias (4,5) + 1/3 (adicional) (4,2)		11,11000%	R\$ 280,97	11,11000%	R\$ 280,97	11,11000%	R\$ 280,97	11,11000%	R\$ 280,97	
13º salário (4,2)		8,33330%	R\$ 210,75	8,33330%	R\$ 210,75	8,33330%	R\$ 210,75	8,33330%	R\$ 210,75	
Incidência do 4.1.(Mod. 4) sob férias + 13º + 1/3)		3,11871%	R\$ 78,87	3,11871%	R\$ 78,87	3,11871%	R\$ 78,87	3,11871%	R\$ 78,87	
Multa do FGTS e da Contribuição Social (4,4)		0,28000%	R\$ 7,08	0,28000%	R\$ 7,08	3,82222%	R\$ 96,66	3,82222%	R\$ 96,66	
SubTotal DGBM			R\$ 577,67		R\$ 577,67		R\$ 667,25		R\$ 667,25	
Taxa Adm. (Mod. 5)		10,26160%	R\$ 59,28	10,75222%	R\$ 62,11	10,75573%	R\$ 71,77	10,97615%	R\$ 73,24	
Lucro (Mod. 5)		2,61479%	R\$ 16,65	2,72761%	R\$ 17,45	2,72842%	R\$ 20,16	2,77877%	R\$ 20,58	
Total DGBM			R\$ 653,60		R\$ 657,23		R\$ 759,18		R\$ 761,07	

TÉCNICO DE ATENDIMENTO 1º NÍVEL REMOTO									
Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - Taxa de Administração e Lucro, pela variação do INPC/BGE, com vigência a partir de 20 de maio de 2019				4,78172%					
Revisão de custo do percentual da "Multa do FGTS" - Publicação da Lei 13.932/2019, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020									
Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - Taxa de Administração e Lucro, pela variação do INPC/BGE, com vigência a partir de 20 de maio de 2020									2,05054%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (20/05/2019)	Percentuais	VALOR REVISADO (1º/01/2020)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (20/05/2020)	
Salário Base		1.845,51		1.845,51		1.845,51		1.845,51	
Adicional Noturno									
Adicional de Periculosidade		-		-		-		-	
Adicional Horas Extras									
Adicional Noturno Sobre Horas Extras									
Súmula 444 TST									
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.845,51		R\$ 1.845,51		R\$ 1.845,51		R\$ 1.845,51	
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS									
Auxílio Transporte		141,29		141,29		141,29		141,29	
Auxílio Alimentação (R\$ 24,00 por dia trabalhado)		531,25		531,25		531,25		531,25	
Plano de Saúde		105,00		105,00		105,00		105,00	
Auxílio Funeral		2,50		2,50		2,50		2,50	
Seguro de vida		5,50		5,50		5,50		5,50	
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		785,54		785,54		785,54		785,54	
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS									
Insumos Diversos									
Uniformes				-		-		-	
Equipamentos e Manutenção de Equipamentos		0,87		0,91		0,91		0,93	
				-		-		-	
				-		-		-	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		0,87		0,91		0,91		0,93	
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS									
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
INSS (art. 22, Inciso I, Lei nº 8.212/91)		-		-		-		-	
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	27,68	1,50%	27,68	1,50%	27,68	1,50%	27,68	
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	18,46	1,00%	18,46	1,00%	18,46	1,00%	18,46	
INCRAT (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	3,69	0,20%	3,69	0,20%	3,69	0,20%	3,69	
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	46,14	2,50%	46,14	2,50%	46,14	2,50%	46,14	
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	147,64	8,00%	147,64	8,00%	147,64	8,00%	147,64	
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (3,00%x0,50)	2,24%	41,34	2,24%	41,34	2,24%	41,34	2,24%	41,34	
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	11,07	0,60%	11,07	0,60%	11,07	0,60%	11,07	
arredondamento									
TOTAL :	16,04%	296,02	16,04%	296,02	16,04%	296,02	16,04%	296,02	
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
13º Salário	8,33%	153,79	8,33%	153,79	8,33%	153,79	8,33%	153,79	
Subtotal	8,33%	153,79	8,33%	153,79	8,33%	153,79	8,33%	153,79	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,34%	24,67	1,34%	24,67	1,34%	24,67	1,34%	24,67	
TOTAL :	9,67%	178,46	9,67%	178,46	9,67%	178,46	9,67%	178,46	
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Afastamento maternidade	0,6500%	12,00	0,6500%	12,00	0,6500%	12,00	0,6500%	12,00	
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1043%	1,92	0,1043%	1,92	0,1043%	1,92	0,1043%	1,92	
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias		-		-		-		-	
arredondamento									
TOTAL :	0,75%	13,92	0,75%	13,92	0,75%	13,92	0,75%	13,92	
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	7,75	0,4200%	7,75	0,4200%	7,75	0,4200%	7,75	
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%	0,62	0,0336%	0,62	0,0336%	0,62	0,0336%	0,62	
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2000%	3,69							
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)									
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado									
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0800%	1,48							
Somatório da Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado e da Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado			0,2800%	5,17	0,2240%	4,13	0,2240%	4,13	
arredondamento									
TOTAL :	0,73%	13,54	0,73%	13,54	0,68%	12,50	0,68%	12,50	
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Férias e Adicional de Férias	11,1100%	205,04	11,1100%	205,04	11,1100%	205,04	11,1100%	205,04	
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6600%	30,64	1,6600%	30,64	1,6600%	30,64	1,6600%	30,64	
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%	0,37	0,0200%	0,37	0,0200%	0,37	0,0200%	0,37	
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2800%	5,17	0,2800%	5,17	0,2800%	5,17	0,2800%	5,17	
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	0,55	0,0300%	0,55	0,0300%	0,55	0,0300%	0,55	
Outros									
Subtotal	13,1000%	241,76	13,1000%	241,76	13,1000%	241,76	13,1000%	241,76	
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,1012%	38,78	2,1012%	38,78	2,1012%	38,78	2,1012%	38,78	
arredondamento									
TOTAL :	15,20%	280,54	15,20%	280,54	15,20%	280,54	15,20%	280,54	
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)									
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)									
PREVIDENCIÁRIO E FGTS		296,02	16,0400%	296,02	16,0400%	296,02	16,0400%	296,02	
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		178,46	9,6696%	178,46	9,6696%	178,46	9,6696%	178,46	
AFASTAMENTO MATERNIDADE		13,92	0,7543%	13,92	0,7543%	13,92	0,7543%	13,92	
PROVISÃO RESCISÃO		13,54	0,7336%	13,54	0,6776%	12,50	0,6776%	12,50	
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		280,54	15,2012%	280,54	15,2012%	280,54	15,2012%	280,54	
TOTAL :	42,3987%	782,48	42,3987%	782,48	42,3427%	781,44	42,3427%	781,44	
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)									
		R\$ 3.414,40		R\$ 3.414,44		R\$ 3.413,40		R\$ 3.413,42	
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO									
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Taxa de Administração (Custos indiretos)	14,9297%	509,76	15,6436%	534,14	15,6483%	534,14	15,9690%	545,09	
TRIBUTOS	10,1500%	458,89	10,1500%	462,39	10,1500%	462,27	10,1500%	463,86	
PIS	0,6500%	29,39	0,6500%	29,61	0,6500%	29,60	0,6500%	29,71	
COFINS	3,0000%	135,63	3,0000%	136,67	3,0000%	136,63	3,0000%	137,10	
Tributos Municipais ISS	2,0000%	90,42	2,0000%	91,11	2,0000%	91,09	2,0000%	91,40	
Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	4,5000%	203,45	4,5000%	205,00	4,5000%	204,95	4,5000%	205,65	
Subtotal		968,65		996,53		996,41		1.008,95	
LUCRO	3,5182%	138,06	3,6636%	144,66	3,6646%	144,66	3,7294%	147,63	
		0,01		0,01		0,01		0,01	
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	28,60%	1.106,72	29,46%	1.141,20	29,46%	1.141,08	29,85%	1.156,59	
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	
1 POSTO	1	4.521,12	1	4.555,65	1	4.554,49	1	4.570,00	
	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REAJUSTADO (20/05/2019)	%	VALOR REVISADO (1º/01/2020)	%	VALOR REAJUSTADO (20/05/2020)	
Férias (4,5) + 1/3 (adicional) (4,2)	11,11000%	R\$ 205,04	11,11000%	R\$ 205,04	11,11000%	R\$ 205,04	11,11000%	R\$ 205,04	
13º salário (4,2)	8,33330%	R\$ 153,79	8,33330%	R\$ 153,79	8,33330%	R\$ 153,79	8,33330%	R\$ 153,79	
Incidência do 4.1.(Mod. 4) sob férias + 13º + 1/3)	3,11871%	R\$ 57,56	3,11871%	R\$ 57,56	3,11871%	R\$ 57,56	3,11871%	R\$ 57,56	
Multa do FGTS e da Contribuição Social (4,4)	0,28000%	R\$ 5,17	0,28000%	R\$ 5,17	3,82222%	R\$ 70,54	3,82222%	R\$ 70,54	
SubTotal DGBM		R\$ 421,56		R\$ 421,56		R\$ 486,93		R\$ 486,93	
Taxa Adm. (Mod. 5)	14,92971%	R\$ 62,94	15,64356%	R\$ 65,95	15,64833%	R\$ 65,95	15,96903%	R\$ 77,76	
Lucro (Mod. 5)	3,51821%	R\$ 17,05	3,66360%	R\$ 17,86	3,66456%	R\$ 17,86	3,72943%	R\$ 21,06	
Total DGBM		R\$ 501,55		R\$ 505,37		R\$ 583,77		R\$ 585,75	